

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**Procedimento Licitatório** 126/2021**Pregão Eletrônico** nº 76/2021**Objeto:** Aquisição parcelada de material de consumo higiene e limpeza para Secretaria de Educação.

Porecatu, 15 de outubro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**Procedimento Licitatório** 126/2021**Pregão Eletrônico** nº 76/2021**Objeto:** Aquisição parcelada de material de consumo higiene e limpeza para Secretaria de Educação.**Contratada:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI, CNPJ nº 30.547.487/0001-98.**Valor:** R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais)**Dotação orçamentária:** 08.02.123.6101702.031.33.90.30-119 e 33.90.30.22-715

Porecatu, 15 de outubro de 2021.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:3F2782A7**LICITAÇÃO****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 09/2021****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU****EXTRATO DE EDITAL:****EDITAL DE LICITAÇÃO** Nº 139/2021**CHAMADA PÚBLICA** Nº 09/2021**DATA DA REALIZAÇÃO:** 09/11/2021**ABERTURA:** 09H00**LOCAL:** Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)**OBJETO:** Credenciamento de instituição financeira para recebimento de tributos municipais.**Valor:** R\$ 99.996,75 (noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).**Dotação Orçamentária:** 06.02.0412301502.021.3.3.90.39-65 e 3.3.90.39.81-1522**Download do edital:**<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>**Telefone para contato:** (0XX43) 3623-1429**E-mail:** pmplicitacao@onda.com.br**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:E04ACDA7**LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO 168/2021****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato** nº 168/2021**Procedimento Licitatório** 142/2021**Dispensa de Licitação** nº 36/2021**Objeto:** Prestação de Serviços técnicos de firewall, backup, antivírus e segurança de dados.**Contratada:** Renato Fernando Calonego Eireli, CJPJ: 00.949.819/0001-08.**Valor:** R\$ 11.056,20 (onze mil e cinquenta e seis centavos e vinte centavos)**Dotação orçamentária:** 2.2008.3390.40.00.00-1630**Data de Assinatura:** 14/10/2021.**Vigência:** até 14/10/2022.**Publicado por:**

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:DC19DAFF**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****DECISÃO PROCESSO Nº 621-2021 URSENHEIM SERVIÇOS****ESPECIALIZADOS LTDA****Processo:** 621/2021**Interessado:** URSENHEIM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**LDTA – CNPJ N.º 73.567.463/0001-03****DOS FATOS**

Cuida-se de pedido de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, deduzido por URSENHEIM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LDTA – CNPJ N.º 73.567.463/0001-03, justificou ser prestadora de serviço na instalação da planta industrial da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. Informou que o valor a ser faturado é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), juntando documentação exigida pela lei.

A Assessoria Jurídica manifestou-se, através do Parecer n.º 118/2021, entendendo estar a requerente, apta à concessão do benefício.

É o relatório.

DECIDO

De toda a documentação juntada pela empresa requerente, denota-se que a mesma está vinculada à empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para prestação de serviços de fundação e montagem de estruturas pré-moldadas, com fornecimento de material e mão-de-obra, incluindo os serviços de transporte, montagem, locação de equipamentos, e/ou fornecimento de terceiros com faturamento dos materiais e serviços direto ao contratante. Conforme observado pela Assessoria Jurídica, o fundamento legal do pedido é o § 1º do artigo 1º, da Lei Municipal 1099/2019, que dispõe:

Art. 1.º Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências.

§ 1.º As empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato com empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado nesta lei e no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal n.º 1092, de 2 de outubro de 2018. Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019.

§ 2.º As prestadoras de serviços mencionadas no §.1º que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. (Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019)

Neste contexto, as empresas que prestarem serviços na instalação da planta industrial da empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, podem ser beneficiadas pela isenção do ISSQN. Observo que os requisitos autorizadores da concessão, constantes do artigo 3º da lei 1092/2018 restaram atendidos. Observo, por fim, que o empreendimento de instalação da fábrica de rações da Grandfood Indústria e Comércio Ltda é de suma importância para o desenvolvimento do Município de Porto Amazonas, não apenas pela criação de empregos, mas também pelo incremento de ICMS que se verificará com o início da produção.

Assim sendo, diante do parecer da Assessora Jurídica juntado, bem como diante do cumprimento dos requisitos legais, com base no artigo